



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 328, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão

RELATOR: Senador Beto Faro

RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.

Relator: Senador **BETO FARO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 523, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ* para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cametá, estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No curso do exame dos documentos referentes à matéria, não foi possível identificar evidência que comprove a regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. Tal dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação a qualquer outra instituição, mediante relações de caráter financeiro, familiar, comercial, político-partidário ou religioso.

Da mesma forma, a documentação anexada ao processo não possibilitou a confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme reza o art. 378, § 6º, inciso IV, da referida Portaria nº 9.018, de 2023.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão levantada.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cametá, estado do Pará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018;
- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018.

Sala da Comissão,
, Presidente
, Relator





Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTE
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO	6. SERGIO MORO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO PRESENTE
PAULO PAIM PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO GOMES	1. EDUARDO GIRÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE	2. JORGE SEIF
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 523/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 101/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357>